



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - SRP N.º 8/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº: 23537.000560/2020-63

DATA SESSÃO PÚBLICA: 27 DE ABRIL DE 2020 (SEGUNDA-FEIRA)

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 9H00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br/a

UASG: 155021

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, filial Ebserh, sediado a Avenida Professor Alfredo Balena, 110, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG-155021, na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria** constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pelo Setor Jurídico, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 11 de outubro de 2010, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5**, de 27 de Junho de 2014, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02**, de 16 de Setembro de 2009, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, em regime de consignação, de aparelhos auditivos e implantes cocleares para restabelecimento da função auditiva dos pacientes, atendidos pelo serviço de audiologia do Hospital São Geraldo, anexo ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da UFMG, filial Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e não terá órgãos participantes. Por interesse da Administração, o referido Pregão será realizado somente para ressurgimento do HC/UFMG-Ebserh.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 5.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;
- 5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh;
- 5.3.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;
- 5.3.7. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.4. Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados
- 5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 5.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. Para todos os itens os licitantes deverão apresentar o Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde, de acordo com o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, cuja comprovação ou comprovante de isenção, deverá ser feita através do sítio da Anvisa ou publicação no DOU (Diário Oficial da União).

6.11.1. Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, a licitante deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.

6.11.2. Caso o registro de produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, juntamente com o registro vencido, conforme previsto no parágrafo 2, do artigo 8 do Decreto nº 8.077/2013. A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência mínima de 6 meses da data do vencimento do registro.

6.11.3. O HC/UFMG-EBSERH se reserva ao direito de consultar a regularidade do registro junto a Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) do Ministério da Saúde, através de consulta via internet.

6.12. Os licitantes deverão apresentar a Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Anexo III deste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

7.1.1. valor unitário por item;

7.1.2. marca;

7.1.3. fabricante;

7.1.4. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

7.1.4.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

7.1.4.2. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste edital e seus anexos.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

7.6. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

7.7. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência sob pena de desclassificação do Licitante.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.3. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.18. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18.1. Caso o licitante – ao enviar seu lance – cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: pregao@hc.ufmg.br e cpl.hcufmg@ebserh.gov.br.
- 8.19. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.22. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.23. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.29. Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.30. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.31. O Agente de Licitação poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão publicada, quando deverá ser realizada a fase de negociação e aceitação do lance mais vantajoso.

8.32. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.32.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

9.9. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis, para demais materiais, de acordo com a embalagem do item, devidamente identificadas quanto ao nome do licitante, número da licitação e do item, embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação

ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

9.9.1. As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º Andar - Ala Leste, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-100, A/C Fernando Pimentel.

9.9.2. O licitante deverá fornecer amostras além dos quantitativos acima estabelecidos desde que necessário para avaliação do material proposto, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação do HC/UFMG-Ebserh.

9.9.3. Não será exigida amostra dos produtos cujas marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses, desde que, os mesmos não tenham sofrido alterações. Eventuais casos em que, fundamentado em ocorrências anteriores de problemas relatados no uso desses produtos, os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostra dos itens cotados.

9.9.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.9.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.9.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

9.9.6.1. Para todos os itens: será avaliada a qualidade dos produtos de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

9.9.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.9.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.9.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.9.10. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.9.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Em atenção à Política de Transação com Partes Relacionadas da Ebserh, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser apresentada Declaração constante do Apêndice V do Edital.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Ressalvado o disposto no item 6.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.9. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

10.9.1. **Habilitação jurídica:**

10.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;

10.9.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.1.8. No caso de exercício de atividade de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

10.9.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.2. **Habilitação fiscal e trabalhista:**

10.9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

10.9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.9.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

10.9.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.9.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.9.3.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}; \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \end{aligned}$$

10.9.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **1% (um) por cento** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10. **As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

10.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.10.2. Para todos os itens, as proponentes deverão apresentar Alvará de Licença emitido por Órgão competente da Vigilância Sanitária;

10.10.3. Para todos os itens, as proponentes deverão apresentar Autorização para funcionamento da proponente emitida pelo Ministério da Saúde;

10.10.3.1. O Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, através de consulta "via internet".

10.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até de 1 (um) dia útil, a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. quando for o caso, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

12.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constado neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá ser convocado para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 93, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do artigo 95 do Regulamento de Licitações e Contrato da Ebserh;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigo 115 do Regulamento de Licitações e Contrato da Ebserh e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 114 da mesma Lei.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, não podendo ser prorrogada.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

20.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

20.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

20.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(x/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

21.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

21.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

21.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

21.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

21.1.8. não mantiver a proposta;

21.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21.8. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho de 2016**, disponível no http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

23.1.1. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição em até 1 (um) dia útil após o seu recebimento.

23.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.1.3. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico através do endereço de e-mail: pregao@hc.ufmg.br e cpl.hcufmg@ebserh.gov.br e/ou por escrito, encaminhada à **Comissão de Licitação da Ebserh**, na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, Telefone (31) 3307-9369 no horário de **09h00 as 12h00** e das **14h00 às 17h00**.

23.1.4. Quando a Impugnação Administrativa for enviada ao **Agente de Licitação da Ebserh**, exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF(.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **Portal de Compras do Governo Federal**.

23.1.5. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem **23.1.4** deste Edital.

23.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.2. Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Licitação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, única e exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do endereço de e-mail: pregao@hc.ufmg.br e cpl.hcufmg@ebserh.gov.br

23.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário;

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em

ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh - Filial Hospital das Clínicas da UFMG

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Professor Alfredo Balena, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.9. É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.11. Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência.
- **ANEXO II** - Ata de Registro de Preços
- **ANEXO III** - Complementação da Proposta
- **ANEXO IV** - Declaração de Sustentabilidade Ambiental
- **ANEXO V** - Política de Transação com Partes Relacionadas da Ebserh

25. DO FORO

25.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2020.

(assinado eletronicamente)

Danielle Cristina de Oliveira Costa

Chefe da Unidade de Licitações - HC-UFMG / Ebserh

Referência: Processo nº 23537.000560/2020-63 SEI nº 6110034

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
 Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
 Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
 - <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.000560/2020-63

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição, em regime de consignação, de aparelhos auditivos e implantes cocleares para restabelecimento da função auditiva dos pacientes, atendidos pelo serviço de audiologia do Hospital São Geraldo, anexo ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - Ebserh, visando a continuidade da prestação de serviços, bem como manter os serviços e metas contratualizadas com o gestor SUS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição detalhada
1	36	Unidade	implante coclear para utilização em portador de surdez profunda: - multicanal - 22 canais de estimulação e 02 canais de referência; - velocidade de estimulação em 36000 pps; - compatível com tecnologia neuro-telemetria; - composto de componente interno implantado; - eletrodos pré-curvados perimodiolares; - corpo em titânio e silicone; - processador de fala a prova d'água; - baterias recarregáveis; - kit de acessórios; - processador de fala adulto/infantil; Código SUS: 07.02.09.003-4. Código HC: 653795
2	250	Unidade	unidade aasi - aparelho de amplificação sonora individual: - adaptável por vibrador ósseo; - vibrador ósseo bc 462 - 100 ohms de impedância; - arco para vibrador ósseo; - fio simples para vibrador ósseo; - retroauricular; - com programação digital; - 6 canais; - amplificação linear e não linear; - incremento de ganho e saída para frequências baixas; - 4 programas manuais; - gerenciador de microfonia; - processo de reconhecimento da fala na presença de ruído; - registro de dados de uso; - compatível com fm; - resistente a água; - protetor de vento e umidade; - para perdas de grau severo a profundo; - opção de adaptação pediátrica; - opção de trava do compartimento de pilha; - saída máxima 144 db; - ganho máximo 85 db;

			<ul style="list-style-type: none"> - faixa de frequência 100 a 5000 hz; - bobina telefônica; - opção para controle de volume travado; - tipo a. <p>Código SUS: 07.01.03.002-0 Código HC: 660950</p>
3	400	Unidade	<p>unidade aasi - aparelho de amplificação sonora individual:</p> <ul style="list-style-type: none"> - digital; - faixa de frequência 100 a 6800hz - microfone direcional automático; - gerenciador de ruído, - 4 programas; - 6 bandas de adaptação; - expansão; - compressão wdrc; - proteção de ruído de vento; - registro de dados de uso; - controle de volume; - compatível com sistema fm; conectividade - entrada direta de áudio; - opção de cores; - bobina telefônica; - telefone automático; - miniretroauricular; - opção para adaptação pediátrica; - saída máxima 135 db; - ganho máximo 61 db; - tipo b. <p>Código SUS: 07.01.03.004-6 Código HC: 660972</p>
4	500	Unidade	<p>unidade aasi - aparelho de amplificação sonora individual:</p> <ul style="list-style-type: none"> - retroauricular digital para perdas de grau moderado a profundo; - compressão linear e não linear; - corte de graves e agudos; - controle de saída máxima; - controle de volume; - telefone acústico - entrada de áudio; - programas automáticos para áudio; - conectividade - 4 programas; - microfone direcional adaptativo; - gerenciador de microfonia; - registro de dados de uso; - estabilizador de microfonia; - redução de ruído de vento; - redução de ruído; - indicador acústico de funções - saída máxima 141 db; - ganho máximo 80 db; - faixa de frequência 100 a 6500 hz; - pilha número 13; - tipo c. <p>Código SUS: 07.01.03.008-9 Código HC: 661013</p>
5	30	Unidade	<p>implante coclear</p> <ul style="list-style-type: none"> - com no mínimo 12 pares de eletrodos intracoleares; - capsula de titânio, com estimulação sequencial e paralela; - com feixes de eletrodos finos, macios, atraumáticos e flexíveis que possibilitam abordagem não só pela técnica convencional da timpanotomia posterior, mas também pelas técnicas alternativas como aticotomia, suprameatal e/ou transcanal, nos pacientes com dificuldade anatômica;

			<ul style="list-style-type: none"> - variedade de feixes de eletrodos: convencionais, curtos ou eletrodos para estimulação eletroacústica, nos pacientes com preservação auditiva parcial em frequência graves; - possibilidade de ressonância magnética segura de até 1,5t, sem necessidade de intervenção cirúrgica; - softwares licenciados e habilitados e interfaces de comunicação e trabalho; - cabos para conexões necessários para realização de telemetria de impedância no pré-operatório e mapeamento e balanceamento no pós-operatório. <p>Código SUS: 07.02.09.003-4. Código HC: 662683</p>
6	350	Unidade	<p>aasi - aparelho de amplificação sonora individual:</p> <ul style="list-style-type: none"> - aasi retroauricular - sistema de compressão wdrc - mpo - gerenciador de feedback - redutor de ruído - expansão - gerenciamento de ruído - controle de volume - banco de dados - 4 programas - avisos sonoros - gancho pediátrico opcional - opção para adaptação aberta - entrada de áudio - gerador de ruído mascarante para zumbido - saída máxima 133db - ganho máximo 61 db - faixa de frequência 100 a 6300hz - tipo c <p>Código SUS: 07.01.03.014-3 Código HC: 669117</p>
7	300	Unidade	<p>sistema de frequência modulada pessoal (fm)</p> <ul style="list-style-type: none"> -kit composto por transmissor fm e receptor fm. -adaptador para conexão do receptor ao dispositivo eletrônico (aasi/ic); -carregador para o transmissor; -transmissor com sistema dinâmico de ênfase de fala. -microfone com 3 modos de escolha de acordo com ambiente; -bluetooth para uso com telefone celular e mp3; -compressão contra sons de impacto; -entrada de áudio para tv e dispositivos de áudio. -registro/certificado na Anatel - Portaria no 1274, de 25 de junho de 2013. <p>Código SUS: 07.01.03.032-1 Código HC: 672790</p>
8	250	Unidade	<p>aparelho retroauricular.</p> <p>saída máxima 134 db.</p> <p>ganho máximo 68 db.</p> <p>faixa de frequência 100-7200hz.</p> <p>coordenação binaural.</p> <p>cancelamento de feedback dinâmico.</p> <p>direcionalidade adaptativa.</p> <p>gerenciador de ruído.</p> <p>telefone automático.</p> <p>gerenciador de adaptação automático.</p> <p>6 bandas de adaptação.</p> <p>compatível com fm.</p> <p>bobina telefônica.</p> <p>controle de volume,</p> <p>opção para adaptação aberta.</p> <p>tipo b.</p> <p>Código SUS: 07.01.03.013-5 Código HC: 673475</p>

9	200	Unidade	<p>aparelho retroauricular. saída máxima 131db. ganho máximo 64 db. faixa de frequência 100-5500 hz. opção para adaptação aberta. opção para gancho pediátrico. controle de volume manual. 4 programas manuais. bobina telefônica. nanocoating. compressão. microfone direcional. supressão de microfonia. reduzidor de ruído ambiental. tipo a Código SUS: 07.01.03.012-7 Código HC: 673544</p>
10	20	Kit	<p>prótese auditiva ancorada ao osso -implante com cobertura rugosa que favorece a osteointegração e abutment em titânio. -sem restrições a exames de imagem. -processador de som programável composto por 12 canais/bandas. -com regra prescritiva para via óssea. -opção de 3 programas de uso. -microfone omni e/ou direcional. -cancelamento de feedback. -Código SUS: 07.02.09.008-5. Código HC: 674219</p>
11	20	Kit	<p>implante ativo de ancoramento ósseo - -implante de transdutor posicionados sob a pele intacta. -componente interno com haste flexível que permita a movimentação de 90 graus para laterais e 30 graus para baixo. adequando-se a região a ser implantada. -ima do implante livre de força: mri possível até 1.5t. -não requer manutenção do implante interno. -processamento do sinal avançado. -processador com 8 canais. -16 bandas de frequência. -faixa de frequência:250-8000hz. -três programas diferentes. -microfone direcional/omnidirecional. -processador com tecnologia digital avançada que não necessita de conexão com sistemas auditivos auxiliares. Como sistema de frequência modulada (fm), uma vez que esta tecnologia já está integrada. Código SUS: 07.02.09.008-5. Código HC: 674220</p>
12	36	Kit	<p>sistema de implante coclear -implante coclear com base de titânio. -capsula de cerâmica. -envoltos por silicone bi compatível. -com sistema de fixação exclusivo com a utilização de micro parafusos de titânio. -20 eletrodos (20 canais ativos). -com taxa de estimulação de até 24000 hz e estimulação sequencial. -compatível com ressonância magnética sem remoção de magneto até 1,5 tesla e permite a realização de telemetria de impedâncias e eabr. -processador de fala retroauricular adulto/infantil. -disponível em 09 diferentes cores. -com dois microfones omnidirecionais programáveis para diferentes situações. Ambientes sonoros. -estratégia de processamento do som com a possibilidade de cancelamento de ruídos e equalização de loudness, bem como a utilização de até 20 máximas ou canais de estimulação. -kit de acessórios ao paciente com o fornecimento de 1 ano de pilhas e sistema de baterias recarregáveis.</p>

			Código SUS: 07.02.09.003-4 Código HC: 674230
13	36	Kit	<p>implante coclear</p> <ul style="list-style-type: none"> -implante coclear com capsula de titânio envolto por silicone. -16 eletrodos físicos com 16 fontes de correntes independentes. -estimuladas em modo simultâneo ou não simultâneo. -velocidade de estimulação de 83.000 pulsos por segundo. -telemetria bidirecional com possibilidade de medição de respostas neurais intra-operatórias. -campo dinâmico de entrada de 90 db com até 80 db de janela entrada de som. <p>Código SUS: 07.02.09.003-4 Código HC: 674241</p>
14	50	Kit	<p>prótese auditiva implantável para perda auditiva condutiva.</p> <ul style="list-style-type: none"> -endoprótese em titânio osteointegrada auto-atarraxante. -com 2 filamentos circulares para redução de absorção óssea e aumentar a superfície de contato. -implante de 3 ou 4 mm com pilar para conexão externa. -pilares de tamanho 3, 6 e 9 mm de altura. -kit curativo descartável. -tampa protetora para pilar . -processador de fala vibratório digital. 15 canais de processamento sonoro . -10 canais de resposta de frequência. -04 programações. -reduzidor de ruído de vento. -reduzidor de ruído automático em 3 estágios. -controle de volume manual. -memoria. -aviso de bateria fraca. -proteção a umidade e poeira. -compatibilidade com sistema fm. -variação de frequência: 125-8000hz. -ganho acústico 50 db. -saída máxima 121 db. -conector europlug. -desumificador a base de sílica e/ou elétrico. <p>Código SUS: 07.02.09.003-4 Código HC: 674252</p>
15	12	Kit	<p>implante auditivo de orelha media.</p> <ul style="list-style-type: none"> -o implante e composto por um transdutor interno. -inserido cirurgicamente um pequeno áudio processador externo. -implante transcutaneo. -transdutor eletromagnético. -necessita de apenas um ponto de fixação. -capaz de reduzir o movimento natural da cadeia ossicular. -permitida a cirurgia para todas as idades. -processador com 8 canais. -16 bandas de frequência. -faixa de frequência 250-8000 hz. -ganho (45 db), hi(54 db), lo (36 db). -três programas diferentes. -microfone direcional/omnidirecional. -processador com tecnologia digital avançada que não necessita de conexão com sistemas auditivos auxiliares, como o sistema de frequência modular (fm), uma vez que esta tecnologia já está integrada. <p>Código SUS: 07.02.09.003-4 Código HC: 674263</p>
16	300	Unidade	<p>aparelho de amplificação sonora individual (tipo a - freq. 100-5700hz)</p> <ul style="list-style-type: none"> -aparelho auditivo retroauricular para perda auditiva de grau leve a profundo. -digital. -4 canais. -supressor de feedback.

			<ul style="list-style-type: none"> -otimizador de fala. -redução de ruído. -redução de vento. -expansão. -registro de dados. -bobina telefônica. -compressão wdr. -controle de volume. -microfone direcional adaptativo. -alertas sonoros. -compatível com sistema fm. -faixa de frequência 100-5700. -saída máxima 142db. -ganho máximo 84db. -pilha 13. -tipo a. <p>Código SUS: 07.01.03.012-7 Código HC: 676553</p>
17	240	Unidade	<p>aparelho de amplificação sonora individual (tipo b - freq. 100-7000hz)</p> <ul style="list-style-type: none"> - aparelho auditivo micro retroauricular para perda auditiva de grau I a moderadamente severo. - digital. - 6 canais. - direcionalidade adaptativa. - cancelamento de microfonia. - protetor de vento - cancelamento de ruído. - ativação automática de telefone. - registro de dados. - conectividade. - opção para adaptação aberta. - bobina telefônica. - opção de mini ângulo. - saída máxima 131db. - ganho máximo 60db. - faixa de frequência 100 a 7000hz. - tipo b. <p>Código SUS: 07.01.03.013-5 Código HC: 676597</p>
18	36	Kit	<p>implante coclear cápsula de titânio com velocidade de estimulação de 32.000pps</p> <ul style="list-style-type: none"> -22 eletrodos perimodiolares -componente interno revestido para capsula de titânio -22 eletrodos intracocleares perimodiolares que permitem automaticamente se adaptar a forma espiral da cóclea -2 eletrodos extracocleares revestidos por silicone -permitir a remoção do ímã interno para realização de ressonância magnética e telemetria de resposta neural intra e pós operatório -possuir um processador de fala adulto/infantil resistente a água que possibilita o uso de diferentes estratégias de codificação de fala (ace, cis, speak, hi-ace) com velocidade de estimulação de 32000pps -controle remoto que possibilita o ajuste de diversas funções (alteração do programa e volume) -o componente externo possui 2 microfones omnidirecionais com zoom -autofone com detecção automática mediante a bobina de indução -tecnologias digitais de processamento do sinal em diferentes ambientes acústicos (smart sound) conectividade a acessórios de áudio(cabo sem fio) -sistema de frequência modulada -possibilidade de adaptação de baterias recarregáveis em diferentes posições. <p>Código SUS: 07.02.09.003-4 Código HC: 676600</p>
19	300	Unidade	<p>assi - aparelho de amplificação sonora individual</p> <ul style="list-style-type: none"> - retroauricular - para perda leve a severa - cancelamento de microfonia

			<ul style="list-style-type: none"> - bobina telefônica - telefone automático - 6 bandas - 4 programas - compressão wdrc - direcionalidade adaptativa - ganho máximo 65 db - saída máxima 132 db - faixa de frequência 200 - 7000 hz - entrada direta de áudio - compatível com fm - incremento de ganho nas frequências baixas - tipo c <p>Código SUS: 07.01.03.005-4 Código HC: 680404</p>
20	450	Unidade	<p>aasi - aparelho de amplificação sonora individual</p> <ul style="list-style-type: none"> - retroauricular - para perda leve a profunda - ganho máximo 67db - saída máxima 140db - faixa de frequência 130-6000hz - 6 bandas - 4 canais de ganho - microfone omnidirecional e direcional fixo - redutor de ruídos - cancelamento de microfonia - expansão - registro de dados de uso - 3 programas - pilha 13 - wdrc - nanotecnologia - controle de volume - bobina telefônica - telefone automático - indicadores sonoros - tipo a <p>Código SUS: 07.01.03.012.7 Código HC: 680415</p>
21	240	Unidade	<p>assi - aparelho de amplificação sonora individual</p> <ul style="list-style-type: none"> - retroauricular - para perdas de grau severo a profundo - ganho máximo 80db - saída máxima 139db - faixa de frequência 100-4800hz - 6 bandas - 4 canais de ganho - microfone omnidirecional e direcional fixo - redutor de ruídos - cancelamento de feedback - expansão - registro de dados de uso - 3 programas - pilha 675 - compressão wdrc e linear - nanotecnologia - controle de volume - telefone automático - bobina telefônica - entrada direta de áudio - alertas sonoro - opção para ganho pediátrico - trava de gaveta de pilha

			<ul style="list-style-type: none"> - tipo a Código SUS: 07.01.03.002-02 Código HC: 680426
22	440	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> aasi - aparelho de amplificação sonora individual - intra canal - para perda leve a severa - ganho máximo 60db - saída máxima 127db - faixa de frequência 100-7000hz - 6 bandas - 6 canais de ganho - microfone omnidirecional - redutor de ruídos - cancelamento de feedback - expansão - registro de dados de uso - bateria 312 - sistema de compressão wdrc - nanotecnologia - bobina telefônica - controle de volume - indicadores sonoro - tipo b Código SUS: 07.01.03.004-6 Código HC: 680437
23	250	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> aparelho de amplificação sonora individual - miniretroauricular - para perda leve a severa - cancelamento de feedback - bobina telefônica - telefone automático - entrada direta de áudio - compatível com fm - pilha 312 - microfone direcional - 6 bandas de adaptação - 16 canais - ganho máximo 60db - saída máxima 130db - faixa de frequência 100-7000hz - opção para adaptação aberta - opção de caixas coloridas - gancho adulto e pediátrico - tipo b Código SUS: 07.01.03.004-6 Código HC: 680448
24	400	Unidade	<ul style="list-style-type: none"> aasi - aparelho de amplificação sonora individual - para perda leve a moderada - microfone direcional automático - compressão de frequência - gerenciamento de fala e ruído - cancelamento de feedback - redutor de ruídos de vento - gerador de ruído mascarante - registro de dados de uso - 16 canais - 6 canais de ganho - controle de volume - 3 programas - alertas sonoros - bobina telefônica

			<ul style="list-style-type: none"> - saída máxima 110db - ganho máximo 45db - faixa de frequência 100-7000hz - tipo b <p>Código SUS: 07.01.03.004-6 Código HC: 680459</p>
25	550	Unidade	<p>aasi - aparelho de amplificação sonora de audicao individual</p> <ul style="list-style-type: none"> - mini retroauricular - 16 canais - agci - agco - gerenciador de microfonia - microfone adaptativo - gerenciador de fala e ruído - redutor de ruídos e impacto - sincronização binaural - redutor de ruídos de vento - bobina telefônica - revestimento com nanotecnologia - bateria 13 - opção para uso com tubo fino - conectividade - possibilidade do uso com baterias recarregáveis - saída máxima 138 db - ganho máximo 79 db - faixa de frequência 130 - 5500 hz - tipo c <p>Código SUS: 07.01.03.005-4 Código HC: 680460</p>
26	200	Unidade	<p>aasi - aparelho de amplificação sonora individual</p> <ul style="list-style-type: none"> - retroauricular - para perdas de grau leve a severo - compressão de frequência altas - 8 canais - microfone direcional - 3 programas - redutor de ruídos - redutor de ruído de vento - compatível com fm - opção para adaptação aberta - gancho adulto e pediátrico - saída máxima 135 db - ganho máximo 70db - faixa de frequência 100 - 5000 hz - tipo c <p>Código SUS: 07.01.03.005-4 Código HC: 680470</p>
27	240	Unidade	<p>aasi aparelho de amplificação sonora individual</p> <ul style="list-style-type: none"> - retroauricular, - 16 canais, - 8 canais de ganho, - bobina telefônica, - 4 programas, - controle de volume, - para perda de grau moderado a severo, - microfone automático adaptativo, - redutor de ruído, - gerenciador de microfonia, - registro de dados de uso, - expansão aberta. - saída máxima 135db,

			<ul style="list-style-type: none"> - ganho máximo 75db, - faixa de frequência 200-6500hz, - tipo b. <p>Código SUS: 07.01.03.004-6 Código HC: 680492</p>
28	400	Unidade	<p>aasi - aparelho de amplificação sonora individual</p> <ul style="list-style-type: none"> - retroauricular para perda de grau leve a moderado, - 12 canais, - 6 canais de ganho, - bobina telefônica, - controle de volume, - redutor de ruído, - gerenciador de feedback, - expansão, - registro de dados de uso, - entrada de áudio, - pilha 13, - 4 programas, - saída máxima 130db, - ganho máximo 68db, - faixa de frequência 250-7000hz, - opção para adaptação aberta. - tipo a. <p>Código SUS: 07.01.03.002-0 Código HC: 680506</p>
29	200	Unidade	<p>aasi aparelho de amplificação sonora individual</p> <ul style="list-style-type: none"> - intra canal, - 12 canais, - 6 canais de ajuste ganho, - controle de volume, - bobina telefônica, - expansão, - registro de dados de uso, - 3 programas, - alertas sonoros, - redutor de ruído automático, - gerenciador de microfone, - para perda de grau leve a moderado, - agc-o - saída máxima 125db, - ganho máximo 63db, - faixa de frequência 150-7500hz, - tipo a. <p>Código SUS: 07.01.03.009-7 Código HC: 680517</p>
30	400	Unidade	<p>aasi aparelho de amplificação sonora individual</p> <ul style="list-style-type: none"> - retroauricular digital - para perdas auditivas severa a profunda, - 9 bandas, - 6 canais de ganho, - direcionalidade automática, - fixa adaptativa e omni direcional, - redutor de ruído, - cancelamento de microfonia, - compressão de frequência, - expansão, - registro de dados, - 4 programas, - pilha 675, - wdrc e linear, - nanotecnologia,

			<ul style="list-style-type: none"> - controle de volume, - telefone automático, - bobina telefônica, - entrada direta de áudio, - indicadores sonoros, - ganho máximo 80db, - saída máxima 139db, - faixa de frequência 100-4800hz, - tipo b. <p>Código SUS: 07.01.03.004-6 Código HC: 680528</p>
31	500	Unidade	<p>aasi aparelho de amplificação sonora individual</p> <ul style="list-style-type: none"> - mini retroauricular para perda de grau leve a moderado, - compatível com fm, - compressão wdrc, - microfone direcional, - supressão de microfonia, - redutor de ruído, - 3 programas, - pilha 13 - opção para gancho pediátrico, - bobina telefônica, - nanotecnologia, - compartimento da pilha com trava, - resistente a agua, - saída máxima 130db, - ganho máximo 65db, - faixa de frequência 100-7000hz, - opção para adaptação aberta, - tipo a. <p>Código SUS: 07.01.03.012-7 Código HC: 680540</p>
32	400	Unidade	<p>aasi aparelho de amplificação sonora individual</p> <ul style="list-style-type: none"> - retroauricular para perda auditiva de grau severo a profunda, - nanotecnologia, - sistema de compressão linear, - semilinear ou wdrc, - compressão de saída - pilha 675, - bobina telefônica, - incremento nas frequências baixas, - redutor de ruído, - redutor de ruído de vento, - expansão, - 7 canais de ganho, - 9 bandas, - compressão de frequências altas, - microfone omnidirecional, - direcionalidade fixa, - adaptativa cancelamento de microfonia, - alertas sonoras, - controle de volume, - gancho adulto e pediátrico, - telefone acústico, - entrada direta de áudio, - registro de dados de uso, - conectividade wireless, - saída máxima 140db, - ganho máximo 85db, - faixa de frequência 100-5500hz, - tipo c <p>Código SUS: 07.01.03.005-4 Código HC: 680550</p>

33	500	Unidade	<p>aasi - aparelho de amplificação sonora individual</p> <ul style="list-style-type: none"> - miniretroauricular, - para perda de grau leve a severa, - ganho máximo 54db, - saída máxima 120db, - faixa de frequência 100-6800hz, - 8 bandas, - 6 canais de ganho, - microfone ommidirecional, - direcionalidade automática, - fixa e adaptativa, - redutor de ruído de vento, - redutor de ruído, - cancelamento de microfonia, - expansão, - registro de dados de uso, - 4 programas, - bateria 312, - sistema de compressão wdrc, - nanotecnologia, - telefone automático, - bobina telefônica, - entrada dereta de áudio, - indicadores sonoros, - opção para adaptação aberta, - conectividade wireless, - tipo c. <p>Código SUS: 07.01.03.005-4 Código HC: 680561</p>
34	300	Unidade	<p>aasi- aparelho de amplificação sonora individual</p> <ul style="list-style-type: none"> - micro canal, - para perda leve a severa, - ganho máximo 40db, - saída máxima 115db, - 8 bandas, - 6 canais de ganho, - faixa de frequência 100-6700hz, - microfone omnidirecional, - redutor de ruído, - cancelamento de microfonia, - expansão, - registro de dados de uso, - 4 programas, - bateria 10, - compressão wdrc, - nanotecnologia, - telefone automático, - indicadores sonoros, - tipo c. <p>Código SUS: 07.01.03.008-9 Código HC: 680572</p>

1.2 Esse processo licitatório substitui o pregão 83/18, vigente até agosto/2020

1.3 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Unidade de Almoxarifados do Hospital das Clínicas da UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), solicita a aquisição dos materiais relacionados no Pedido de Material 200009 (4658242), através da modalidade de compra Pregão Eletrônico.

2.2. A finalidade precípua da contratação é:

2.2.1. Aquisição de implante coclear, um aparelho eletrônico colocado cirurgicamente dentro do ouvido que capta o som, com um microfone colocado atrás da orelha e o transforma em impulsos elétricos diretamente sobre o nervo da audição. Normalmente, o implante coclear é utilizado em pacientes com surdez profunda que não possuem cóclea suficiente para utilização de uma prótese auditiva.

2.2.2. Aquisição de aparelho de Amplificação Sonora Individual (A.A.S.I.), destinado a amplificar o som, facilitando a audição de indivíduos com deficiência. Ele deve captar a energia sonora do meio ambiente evitando a dispersão do som durante a transmissão. Um dos objetivos de um A.A.S.I. é tornar a recepção da fala inteligível para o deficiente auditivo.

2.2.3. Bem como aquisição de aparelho retroauricular, aparelho que pode ajudar todos os tipos de perda auditiva, desde a leve à profunda. Possui uma versão menor, também conhecida como aparelhos auditivos Mini-Retroauriculares, são específicos para perdas de grau leve e moderado, e os maiores, também conhecidos como Retro Auriculares, são específicos para perdas de grau severo e profundo. Entre outros.

2.3 Benefícios Diretos e Indiretos

2.3.1. A vantagem direta da aquisição de aparelhos auditivos é a concessão de Aparelho Auditivo de Amplificação Sonora Individual (AASI) e o Sistema de Frequência Modulada (FM), destinada a todas as pessoas que necessitem destes serviços.

2.3.2. A vantagem indireta da aquisição de aparelhos auditivos consiste em nortear a execução, monitoramento e avaliação das ações da Saúde da Pessoa com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde (SUS). A razão da escolha permite a implantação e controle de sistemas de regulação e avaliação continuada aos usuários com deficiência auditiva garantindo a universalidade do acesso, a equidade, a integralidade e o controle social, entre outros princípios doutrinários do SUS. As unidades licitadas foram definidas conforme padronização pela Comissão de Controle de Qualidade de Materiais do HC-UFMG.

2.4. Diante da necessidade fática, explicitada pela chefia do setor solicitante, promoverá o HC-UFMG, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, licitação, seguindo os preceitos legais da Lei 13.303/16, para satisfação da demanda.

2.5. Por se tratar de aquisição de bens comuns, adota-se a modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por força da alínea II, do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019.

2.6. Ressalta-se que o § 2º, do art. 1º do referido Decreto, subordina instituições como a Ebserh, e por consequência o Hospital das Clínicas, ao regulamento estabelecido no Decreto nº 10.024, de 2019.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A aquisição parcelada dos materiais, objeto deste instrumento, se enquadra em bens comuns, para fins do disposto na alínea II, do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 2019, cabendo licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço por item, observando o disposto na Lei 10.520, de 07 de julho de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens em consignação, na quantidade solicitada, é de **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação de fornecimento encaminhada pela secretaria de OPME por meio eletrônico, em remessa parcelada, na Secretaria de Órteses e Próteses do Hospital das Clínicas da UFMG no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, Bairro Santa Efigênia BH/MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 16h.

4.2 Após a entrega dos bens, os mesmos ficarão sob a guarda do Hospital das Clínicas-UFMG, o qual se mantém responsável pelo armazenamento, integralidade e conservação dos materiais.

4.2.1 A medida que o material em consignação for utilizado, fica caracterizada a compra definitiva, sendo solicitada a Nota Fiscal de Venda aos fornecedores.

4.3 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, exceto aqueles cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **02 (dois) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) a 04 (quatro) dias úteis, conforme previsto na notificação encaminhada à contratada, e com base na necessidade do HC-UFMG, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

4.4.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Secretaria de OPME do HC-UFMG/Ebserh encaminhará à Contratada "O COMUNICADO DE USO" referente aos materiais efetivamente utilizados para emissão da Nota Fiscal.

5.3.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao HC-UFMG/Ebserh em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do empenho da quantidade utilizada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. Os licitantes deverão apresentar catálogos em português de todos os modelos e tamanhos do produto ofertado.

6.1.2. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis, para demais materiais, de acordo com a embalagem do item, devidamente identificadas quanto ao nome do licitante, número da licitação e do item, embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Anvisa e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.1.2.1. As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º Andar - Ala Leste, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30130-100, A/C Fernando Pimentel.

6.1.2.2. O licitante deverá fornecer amostras além dos quantitativos acima estabelecidos desde que necessário para avaliação do material proposto, no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação do HC/UFMG-Ebserh.

6.1.2.3. Não será exigida amostra dos produtos cujas marcas estejam em uso na instituição nos últimos 3 (três) meses, desde que, os mesmos não tenham sofrido alterações. Eventuais casos em que, fundamentado em ocorrências anteriores de problemas relatados no uso desses produtos, os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar amostra dos itens cotados.

6.1.3. Para todos os itens: os licitantes deverão apresentar o Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde, de acordo com o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, cuja comprovação ou comprovante de isenção, deverá ser feita através do sítio da Anvisa ou publicação no DOU (Diário Oficial da União).

6.1.3.1. Para facilitar a análise dos comprovantes de regularidade do registro do produto cotado junto ao Ministério da Saúde, a licitante deverá indicar em cada registro o respectivo item licitado.

6.1.3.2.Caso o registro de produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, juntamente com o registro vencido, conforme previsto no parágrafo 2, do artigo 8 do Decreto nº 8.077/2013. A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência mínima de 6 meses da data do vencimento do registro.

6.1.3.3.O HC/UFMG-EBSERH se reserva ao direito de consultar a regularidade do registro junto à Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) do Ministério da Saúde, através de consulta via internet.

6.1.4. A contratada deverá fornecer em caráter de consignação, as quantidades dos materiais solicitados pela seção de almoxarifado, que ficarão à disposição do HC-UFMG/Ebserh.

6.1.5. A contratada deverá fornecer a Secretaria de Consignados do Almoxarifado Central, no primeiro fornecimento, os "códigos de referência" dos produtos, correlacionando-os aos códigos do HC.

6.1.6.Os materiais ficarão consignados no período de vigência da ata de registro e preços. À medida que o material for utilizado será realizado o faturamento para pagamento do fornecedor. O fornecedor fará a contagem do material mensalmente ou conforme periodicidade estabelecida pela Secretaria de Consignados.

6.1.7. Para cada item cotado, a licitante deverá identificar na proposta, o código de referência do produto, marca e registro. Caso existam vários tamanhos para o mesmo item, a licitante deverá identificar na proposta, os códigos de referência dos produtos relacionados ao item.

6.1.8.Os itens que na especificação deste edital, apresentarem mais de um diâmetro o preço unitário deverá ser o mesmo, sendo que a licitante obrigatoriamente deverá possuir todos os tamanhos descritos, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço.

6.1.9. Para os códigos SUS, identificados nos materiais descritos na tabela SUS, deverá ser considerada eventual atualização da referida tabela.

6.1.10.Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais contendo: a marca, o número de lote de fabricação, o registro no Ministério da Saúde/Anvisa, a data e o tipo do processo de esterilização, quando se tratar de material estéril, o prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.1.11. Por serem os materiais fornecidos em regime de consignação, deverá a empresa contratada mantê-los disponíveis para a contratante a fim de fornecê-los a qualquer momento que sejam solicitados pelo centro cirúrgico do Hospital das Clínicas;

6.1.12. Em toda cirurgia, seja ela primária ou de revisão, os implantes devem ser compatíveis conforme especificação do fabricante, originalmente projetados para funcionamento em conjunto, conforme RDC nº 59 de 25/08/2008.

6.1.13.Todos os itens deverão ser avaliados em relação a experiência clínica, comprovada cientificamente por literatura pertinente, que atestem sua confiabilidade, sobretudo em relação a durabilidade e eficácia;

6.1.14. A licitante, durante a apresentação da proposta deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo IV do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável.

6.2. Justificativa para as exigências de amostras

6.2.1 A exigência de apresentação de amostras deve-se à necessidade de comprovação da qualidade dos produtos que são ofertados e de sua adequação às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório, considerando que em muitos casos o produto de menor preço não atende às especificações editalícias.

6.3. Para os itens 01 a 34:

6.3.1. A empresa contratada deverá fornecer mensalmente 04 (quatro) potes com no mínimo 800 (oitocentos) gramas cada, de material para a pré-moldagem, sendo 02 (dois) potes de massa para pré-molde e 02 (dois) de catalizador, caso necessário. Além disso, deverá fornecer também como instrumentos de moldagem, 02 (duas) seringas mensalmente, caso necessário, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3.2. A empresa contratada deverá repor o molde de acrílico ou de silicone, de acordo com a necessidade individual prescrita pelo fonoaudiólogo da contratante em um número de 50% acima do número de aparelhos a serem fornecidos.

6.3.3. A contratante enviara semanalmente um quantitativo máximo de 25 pré-moldes. Após o recebimento destes pela contratada, os moldes definitivos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias corridos, com todas as modificações exigidas, e no material requerido (silicone ou acrílico), sem ônus direto para o HC/UFMG. A data de retirada e entrega dos moldes será previamente combinada com a contratada. Ultrapassado o prazo, a contratada será penalizada nos termos do edital e da Ata de Registro de Preços.

6.3.4. Caso os moldes definitivos sejam confeccionados de maneira incorreta, ou caso o paciente não se adapte ao molde confeccionado, a contratada deverá refazer-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, e de acordo com a prescrição do fonoaudiólogo, sem ônus direto para o HC/UFMG. A data de retirada e entrega dos moldes será previamente combinada com a contratada. Ultrapassado o prazo, a contratada será penalizada nos termos do edital e da Ata de Registro de Preços.

6.3.5. A empresa contratada deverá fornecer 50 unidades/mês de tubos plásticos (mangueirinhas) preparados para moldes em acrílico e silicone, caso necessário.

6.3.6. Deverá ficar a disposição do serviço de Otorrinolaringologia/Audiologia um mostruário de cada modelo, durante a vigência da Ata de Registro de Preço. O modelo será solicitado apenas se for necessário.

6.3.7. Os programadores portáteis e seus acessórios deverão ser disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, e no caso de defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Os programas utilizados pelo hi-pro, deverão ser instalados pelas empresas contratadas sem ônus direto para o HC/UFMG.

6.3.8. A empresa contratada deverá possuir escritório com assistência técnica na Grande BH e um protético responsável pela confecção e reparo dos moldes que seja locado no escritório da Grande BH. As licitantes deverão citar em suas propostas: o endereço completo, telefone e o nome do responsável.

6.3.9. Os AASI (Aparelhos de amplificação sonora individual) a serem faturados pela empresa vencedora deverão ser entregues acompanhados de 04 (quatro) pilhas.

6.3.10. Os AASI tipo intra-auricular, intra-canal e micro-canal, deverão ser confeccionados de acordo com as solicitações prévias do serviço de Audiologia e entregues dentro de 30 dias corridos.

6.3.11. Somente serão aceitos AASI com as especificações eletroacusticas prescritas nesta solicitação. Não serão aceitos fornecimentos de modelos similares durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3.12. A empresa vencedora da licitação fornecerá as quantidades dos materiais a serem consignados que ficará a disposição do HC/UFMG de acordo com a solicitação da Seção de Almoxarifado. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 15 dias corridos, a partir da data e hora da solicitação.

6.3.13. Será emitida ao final de cada mês nota de empenho da quantidade efetivamente utilizada pelo HC/UFMG.

6.3.14. Prazo de Garantia: Para os AASI deverão ser entregues com o prazo de garantia para uso igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pelo usuário (a partir da data da adaptação).

6.3.14.1. Para os implantes deverá ser apresentada declaração da data de fabricação do modelo.

6.3.15. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá, obrigatoriamente, enviar junto com a proposta, catálogo e/ou prospectos técnicos originais ilustrativos com descrição das características eletroacusticas traduzidas para a língua portuguesa por tradutor juramentado. Caso o prospecto técnico seja disponibilizado pelo fabricante já no idioma do país onde o produto é comercializado, o prospecto deverá ser impresso no país do fabricante em português (indicar a origem do prospecto) e no idioma de origem do produto quando tratar-se de equipamentos importados.

6.3.16. A empresa licitante não poderá ofertar o mesmo modelo de aparelho em mais de uma classificação do Ministério da Saúde (A, B ou C).

6.3.17. Para os itens que incluem adaptação aberta, a empresa vencedora deverá fornecer uma caixa contendo o material completo para a adaptação dos AASI, contendo micro-tubos e olivas em tamanhos diversos para ambas as orelhas, e ganchos convencionais (hooks).

6.3.18. Os AASI indicados para adaptação aberta deverão ser entregues acompanhados de 04 (quatro) micro-tubos e 4 (quatro) olivas nos tamanhos indicados pela fonoaudióloga.

6.3.19. O produto a ser fornecido deverá estar registrado junto ao ministério da saúde, cuja comprovação deverá ser feita através do sitio da agência nacional da vigilância sanitária do Ministério da saúde (www.anvisa.gov.br) ou publicação no Diário Oficial da União (D.O.U).

6.3.19.1. O HC/UFMG se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, através de consulta "via internet".

6.3.19.2. Na documentação apresentada pela licitante a mesma deverá indicar em cada item licitado o registro de produto do Ministério da Saúde. Caso o registro de produto no Ministério da Saúde esteja vencido, será aceito protocolo de petição para revalidação, conforme previsto no sexto parágrafo do Decreto 7909477: "a revalidação do registro deverá ser requerida no primeiro semestre do ultimo ano do quinquênio de validade".

6.3.20. Na proposta da licitante deverá constar a observância de práticas de sustentabilidade, conforme disposto na instrução normativa n.1 de 19/01/2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e da outras providencias.

6.4. Para os itens 05, 12, 15, 18:

6.4.1. Prazo de garantia mínimo de 03 anos para os processadores, contados a partir da data de aceitação definitiva do equipamento;

6.4.2. O material somente será aceito após a instalação e confirmação do funcionamento integral comprovado pelo fornecedor ou fabricante e o médico responsável pelo procedimento.

6.5. Para os item 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18:

6.5.1. As empresas licitantes deverão entregar prospectos, catálogos, folders, e/ou manuais para correta avaliação;

6.5.2. A empresa contratada deverá realizar instalação do software e a interface de programação em máquina a ser designada pelo HC-UFMG durante a vigência do contrato;

6.5.3. Prazo de garantia mínimo de 10 anos para o implante, contados a partir da data da aceitação definitiva do equipamento;

6.5.4. Durante o período de garantia, o item que apresentar qualquer defeito deverá ser imediatamente substituído por outro de iguais especificações técnicas. Os custos de embalagem, frete, seguro, taxas e impostos na retirada e devolução correrão por conta e ônus do fornecedores;

6.5.5. Deverão ser destacadas as descrições do modelo ofertado comprovando o atendimento das exigências aos itens das especificações mínimas desta descrição;

6.5.6. Deverá ser apresentada declaração da data de fabricação do modelo ofertado.

6.6. Para o item 07: deverá ter registro/certificado ANATEL, Portaria nº 1.274, de 25 de junho de 2013. O objetivo do registro na ANATEL garante que o aparelho irá funcionar na frequência definida pela mesma, isso é uma medida de segurança para que não haja invasão em outras frequências/serviços.

6.7. Para o item 12: deverá conservar em temperatura entre -20 graus e 50 graus.

6.8. Para o item 14: deverá ter compatibilidade com sistema FM, e garantia de 2 anos para processador de som.

6.9. Endereço de entrega: Hospital das Clínicas da UFMG, Av. Professor Alfredo Balena, nº 110, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CEP: 30130-100 – Almoxarifado Central – 11º andar.

6.10. Horário de recebimento: segunda a sexta de 08:00 às 16:00h, exceto feriados. Em casos excepcionais o HC-UFMG se reserva o direito de pactuar diretamente com a contratada horários diferenciados para fornecimento dos materiais.

6.11. Dados para faturamento: Razão social: Hospital das Clínicas da UFMG – Ebserh / CNPJ: 15.126.437/0015-49 / UASG: 155021

6.12. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.13. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.14. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.15. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos da Portaria SEI nº 1, de 23 de janeiro de 2019 (Regulamento de Gestão de Materiais e Consumo da Ebserh), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O controle e fiscalização da execução se darão em conformidade com as previsões constantes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e da Lei 13.303/2016, a CONTRATADA que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.1.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EBSEH em virtude de atos ilícitos praticados;

10.1.5. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.7. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

10.1.9. Não mantiver a proposta;

10.1.10. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.11. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;

10.2. A licitante que obtiver objetos adjudicados, nos casos de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento convocatório, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais, e ainda, quaisquer outras irregularidades, ficará sujeita, garantida prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de impedimento de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de contrato e das demais cominações legais;

10.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

10.8. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional Ebserrh nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma-operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

11.5.1 Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.12. A Ebserrh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Belo Horizonte, 7 de abril de 2020.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
Rafaela de Gusmao Farias
Assistente em Administração
Setor de Suprimentos

(assinado eletronicamente)
Gilson Luiz de Souza
Assistente em Administração
Setor de Suprimentos

(assinado eletronicamente)
Leandro Américo da Cruz
Chefe do Setor de Suprimentos HC-UFGM / Ebserh

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)
Prof.ª Andréa Maria Silveira
Superintendente do Hospital das Clínicas da UFGM/Ebserh
Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela De Gusmao Farias, Assistente em Administração**, em 08/04/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Luiz de Souza, Assistente em Administração**, em 08/04/2020, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Américo da Cruz, Chefe de Unidade**, em 08/04/2020, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Silveira, Superintendente**, em 08/04/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6113971** e o código CRC **4FDEABFA**.

Referência: Processo nº 23537.000560/2020-63 SEI nº 6113971

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hcmg.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº Anexo II/2020

Processo nº 23537.000560/2020-63

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº .../2020

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2020

Validade da Ata: 12 meses

O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - HC-UFMG/Ebserh, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0015-49, com sede na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.130-100, neste ato representado pela Superintendente, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018 e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI Ebserh nº 08, de 09/01/2019, Prof.ª Andréa Maria Silveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG.2.390.413 SSP/MG e do CPF nº 565.275.866-04, e de sua Gerente Administrativa, Senhora Elizete Maria da Silva Neme, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº M.1.498.333 SSP/MG, CPF nº 391.192.386-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2020, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 23537.000560/2020-63, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014 e nas demais normas legais correlatas; e

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social:

CNPJ: / Insc. Estadual: / Insc. Municipal

Endereço:

Telefone: / E-mail:

Dados Bancários:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, em regime de consignação, de aparelhos auditivos e implantes cocleares, especificados no item 1.1, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 8/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
				R\$	R\$
Total do Fornecedor:					R\$

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital das Clínicas da UFMG, filial Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH e não terá órgãos participantes. Por interesse da Administração, o referido Pregão será realizado somente para ressurgimento do HC/UFMG-Ebserh.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato de Atas no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.5. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei nº 13.303/2016

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, data....

Representante legal do HC-UFMG/Ebserh

(assinado eletronicamente)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativa HC-UFMG/Ebserh

(assinado eletronicamente)

Prof.ª Andréa Maria Silveira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh
Portaria-SEI nº 443, de 3 de setembro de 2018

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

(assinado eletronicamente)

Nome

Cargo

RG e CPF

Testemunha 1: _____ CPF.: _____ C.I.: _____

Testemunha 2: _____ CPF.: _____ C.I.: _____

ANEXO III

Processo Administrativo n.º 23537.000560/2020-63

Pregão Eletrônico SRP nº 08/2020

Objeto: Aquisição, em regime de consignação, de aparelhos auditivos e implantes cocleares para restabelecimento da função auditiva dos pacientes, atendidos pelo serviço de audiologia do Hospital São Geraldo, anexo ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - Ebserh

COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA

O vencedor do item deverá encaminhar a Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/Ebserh os dados solicitados neste anexo, sem prejuízo de outras informações solicitadas no Edital e seus anexos, para Emissão de Empenho, Elaboração e Assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Razão social
- CNPJ
- CNPJ para faturamento, quando houver
- Inscrição Estadual e Municipal
- Endereço Completo com CEP da Empresa
- Telefone, fac-símile.
- E-mail
- Contato
- Nome do banco
- Número da agência
- Número da conta corrente
- Nome completo de quem assinará o contrato
- Carteira de identidade
- CPF
- Declarar expressamente de estarem incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras que venham a incidir:
- **Declarar que substituirá no prazo de estabelecido no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, os produtos fornecidos no qual se verifiquem não conformidades as especificações do objeto licitado, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital.**

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Processo Administrativo n.º 23537.000560/2020-63

Pregão Eletrônico SRP nº 08/2020

Objeto: Aquisição, em regime de consignação, de aparelhos auditivos e implantes cocleares para restabelecimento da função auditiva dos pacientes, atendidos pelo serviço de audiologia do Hospital São Geraldo, anexo ao Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - Ebserh

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 08/2020, a empresa (nome completo da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do (s) objeto (s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso):

- a) Atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso) em conformidade com a IN 01/2010-SLTI; e
- b) Atende as exigências da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

Local e Data: _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____